



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO - LABRE
CONSELHO DIRETOR

Entidade de Utilidade Pública Federal-Reconhecida pelo Ministério das Comunicações
Estação Oficial: PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2
Sede: SCES, Trecho 4, Lote 1/A - CEP: 70.200-004 – Brasília/DF -BRASIL



REGULAMENTO DA COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO DO RADIOAMADOR

CAPITULO I DOS FINS

Artigo 1º – A Comenda da Ordem do Mérito do Radioamador, criada pela Resolução nº 9, de 27 de setembro de 1975, do antigo Conselho Federal, tem por finalidade reconhecer os méritos daqueles que se distinguirem no campo das ciências exatas e sociais, assim como na prática do radioamadorismo.

Artigo 2º – A medalha representativa da Comenda da Ordem do Mérito do Radioamador será concedida:

I – Aos associados da LABRE, radioamadores ou não, que tenham prestado notáveis serviços às telecomunicações, à comunidade, ao homem, às ciências e a Pátria, tornando-se credores da gratidão geral;

II – Aos cidadãos brasileiros, não associados da LABRE, que, pelos serviços a ela prestados, assim como às ciências, ao radioamadorismo universal e ao desenvolvimento do Brasil, tenham se tornado merecedores das homenagens e da admiração da Pátria.

III – Aos radioamadores e cidadãos estrangeiros que tenham se projetado nas ciências, nas telecomunicações ou tenham contribuído para o engrandecimento do radioamadorismo brasileiro.

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º – A Administração da Comenda da Ordem do Mérito do Radioamador é exercida por um Conselho Permanente de 3 (três) membros natos, constituído pelo Diretor Executivo da LABRE, que o preside, e pelos dois Vice-Diretores Executivos da LABRE.

Parágrafo 1º – O Conselho Permanente da Comenda da Ordem do Mérito do Radioamador, para efeito de substituições na falta de membros efetivos, terá 3 (três) membros suplentes, indicados pelo Diretor Executivo da LABRE, que residam no Distrito Federal ou, pelo menos, em seus arredores. Essa escolha deve recair preferencialmente em associados já agraciados com a Comenda da Ordem do Mérito do Radioamador. Em não o sendo, os escolhidos deverão ser associados com ilibada reputação na LABRE e no seio da comunidade social.

